

B) 6.  
GAP  
DAFRH  
DIGEF  
SECUNT  
TES  
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º: 1A/2017

PROPOSTA

N.º: 1A/2017/DAFRH/DIGEF

Realizada em: 17/10/17

DELIBERAÇÃO N.º: 6A/17

ASSUNTO: MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade (POCAL), exige que "a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em que ele delegue" (ponto 2.9.10.1.2).

Assim, de forma a cumprir o estipulado no Diploma acima referenciado e a Norma de Controlo Interno (Proposta n.º 1/2013/GAI), propõe-se que a Câmara delibere sobre a movimentação das respetivas Contas Bancárias, as quais deverão exigir a assinatura conjunta de dois dos seguintes elementos:

- Uma, de um dos trabalhadores afetos à Tesouraria: Ludovina Rosa Xavier Pereira, Neuza Isabel Frazão Ferreira e David Manuel Cidades Rosado; e
- Outra, da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Setúbal - Dra. Maria das Dores Marques Banheiro Meira, ou do Vereador - Senhor Manuel Joaquim Pisco Lopes ou ainda da Vereadora - Dra. Carla Alexandra Potrica Guerreiro.

O DIRECTOR DO DEP.º: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: M.ª Dores fern

APROVADA / REJEITADA POR:        Votos Contra;        Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]

M.ª Dores fern